



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1667/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 488/2003, que fixa prazo para a conclusão dos procedimentos administrativos referentes à emissão de Alvará de Aprovação de Projeto ou de Alvará de Construção.

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Complementar n. 488/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A inobservância por parte do interessado na obtenção dos respectivos alvarás, dos requisitos previstos nos artigos 115 a 125 da Lei Complementar n. 1.045/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, importará na suspensão da contagem do prazo determinado por esta Lei, até o suprimento das exigências pertinentes.” (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o artigo 4.º à Lei Complementar n. 488/2003, com o teor seguinte:

“Art. 4.º O alvará de projeto não será indeferido quando o documento exigir correções não significativas, hipótese em que o interessado deverá ser comunicado para promovê-las no prazo legal.” (AC)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de junho de 2017.

HOMERO MARCHESE
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Vereador**, em 23/06/2017, às 13:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0054212** e o código CRC **BBCC0983**.

17.0.000005004-0

0054212v3